



**EDITAL**  
**Nº 29/2021**

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO COM O**  
**CLUBE AMADORES DE PESCA DE VIANA DO ALENTEJO**

--- Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

--- Torna público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro e 101/2017, de 28 de agosto, que no dia 16 de agosto de 2021 foi celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Clube Amadores de Pesca de Viana do Alentejo, o qual se encontra em anexo ao presente edital como sua parte integrante. -----

--- Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos habituais. O presente edital será publicitado na página eletrónica do Município e na próxima edição do Boletim Municipal. -----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 20 de agosto de 2021

O Presidente da Câmara,

MD/MF

*Handwritten mark*

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE VIANA DO ALENTEJO**

**E O CLUBE AMADORES DE PESCA DE VIANA DO ALENTEJO**

1

## CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre o Município de Viana do Alentejo, contribuinte fiscal nº 506151174, como **Primeiro Outorgante** aqui representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Dr. Bernardino António Bengalinha Pinto** e o **Clube Amadores de Pesca de Viana do Alentejo**, contribuinte fiscal nº 504938100, como **Segundo Outorgante**, aqui representado por **João Carlos Figueira dos Reis, na qualidade de Presidente da Direção**, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Considerando que:

1. Incumbe ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, nos termos do artigo 79.º n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.
2. De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 69/2015, de 16 de julho, as Autarquias Locais têm atribuições, nomeadamente, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e promoção do desenvolvimento.
3. Nos termos da alínea f) do nº 2 do artigo 23º e da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado a Câmara Municipal tem a competência de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva recreativa ou outra de interesse para o Município.
4. Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas Autarquias Locais, na área do desporto, são tituladas por Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).
5. As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4 da Lei n.º 5/2007.
6. Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos Municípios devem ser objeto de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
7. O Clube Amadores de Pesca de Viana do Alentejo, propõe-se a promover atividade desportiva regular, em diferentes modalidades.

Nos termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, em conjugação com o disposto na alínea f), do nº2, do art. 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### Objeto

- a) O presente Contrato-Programa tem por objeto a participação financeira por parte do Município de Viana do Alentejo, com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Clube, em obrigação ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, através da manutenção dos recintos e equipamentos de apoio à prática desportiva das suas equipas, bem como da sua atividade regular.

b) O Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Clube, consta em anexo ao presente Contrato-Programa como sua parte integrante e obedece aos requisitos exigidos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## **Cláusula 2.ª**

### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

Para o cumprimento do Contrato-Programa, o Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante o apoio financeiro, material e logístico, necessário ao desenvolvimento da atividade desportiva regular por parte do clube, durante a época 2021-2022, designadamente:

- a) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas do campeonato nacional de Esperanças, no montante de 300.00€;
- b) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas do campeonato nacional de Juniores, no montante de 300.00€;
- c) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas do campeonato nacional de Juvenis, no montante de 300.00€;
- d) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas do campeonato nacional de Iniciados, no montante de 300.00 €;
- e) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas do campeonato nacional de Senhoras, no montante de 300.00€;
- f) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas do campeonato nacional da 2ª divisão, no montante de 850.00 €;
- g) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas do campeonato nacional da 3ª divisão, no montante de 300.00€;
- h) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas do campeonato regional de Esperanças, no montante de 150.00€;
- i) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas do campeonato regional de Juniores, no montante de 150.00€;
- j) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas do campeonato regional de Juvenis, no montante de 150.00€;
- k) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas do campeonato regional de Iniciados, no montante de 150.00€;
- l) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas do campeonato regional Senhoras, no montante de 150.00€;
- m) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas do campeonato regional de Clubes, no montante de 150.00€;
- n) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas do campeonato regional de Masters, no montante de 150.00€;

## **Cláusula 3.ª**

### **Contrapartidas do Segundo Outorgante**

1 - O Clube Amadores de Pesca de Viana do Alentejo, na qualidade de segundo outorgante compromete-se à execução correta e atempada do Programa de Desenvolvimento Desportivo que integra o presente contrato Programa, nomeadamente:

- a) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do campeonato nacional de Esperanças;
- b) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do campeonato nacional de Juniores;
- c) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do campeonato nacional de Juvenis;
- d) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do campeonato nacional de Iniciados;

- e) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do campeonato nacional de Senhoras;
- f) Assegurar a participação de 4 atletas em provas do campeonato nacional da 2ª divisão;
- g) Assegurar a participação de 4 atletas em provas do campeonato nacional da 3ª divisão;
- h) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do campeonato regional de Esperanças;
- i) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do campeonato regional de Juniores;
- j) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do campeonato regional de Juvenis;
- k) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do campeonato regional de Iniciados;
- l) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do campeonato regional de Senhoras;
- m) Assegurar a participação de 1 equipa em provas do campeonato regional de Clubes;
- n) Assegurar a participação de 1 equipa no campeonato regional de Masters;
- o) Assegurar a aquisição de equipamentos e material desportivo necessários à pratica de cada uma das modalidades;
- p) Assegurar o transporte de atletas e equipas técnicas de acordo com as deslocações inerentes às competições que a respetiva equipa dispute.

2 – O Segundo Outorgante compromete-se ainda:

- a) A colaborar com a Câmara Municipal de Viana do Alentejo na organização de atividades lúdicas no âmbito das pausas letivas escolares, nomeadamente no Programa Summer e Oficina Aberta - Pausa Letiva da Páscoa;
- b) A disponibilizar os elementos do seu corpo técnico para acompanhar as atividades das escolas sempre que necessário.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Duração do Contrato**

O presente Contrato-Programa vigorará entre 16 de agosto de 2021 e 15 de agosto de 2022, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Custo do Programa e Definição de Responsabilidade de Financiamento**

O custo do Programa de Desenvolvimento Desportivo será de 3.700,00€, montante a transferir para o Clube Amadores de Pesca de Viana do Alentejo.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Regime de Comparticipação Financeira**

- 1- O Município transferirá para o Clube Amadores de Pesca de Viana do Alentejo a importância de 3.700,00€.
- 2- As transferências de verba serão efetuadas de acordo com a seguinte calendarização:
  - a) 01/09/2021 – 1.500,00€
  - b) 01/10/2021 – 1.200,00€
  - c) 28/01/2022 – 500,00€
  - d) 01/04/2022 – 500,00€

Cláusula 7.ª

**Sistema de Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato**

O acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa compete à Câmara Municipal de Viana do Alentejo a quem incumbe também verificar o exato cumprimento das atividades descritas no Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 8.ª

**Revisão e Cessação do Contrato**

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se respetivamente o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 9.ª

**Direito à Restituição**

É aplicável o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

**Publicitação**

O presente contrato deve ser publicitado nos termos legalmente previstos para as Autarquias Locais atendendo ao estatuído no n.º 1 do artigo 27.º, *in fine* e no n.º 2 do mesmo artigo, do já citado Decreto-Lei.

Cláusula 11.ª

**Dúvidas**

Nos casos de dúvida é aplicável o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

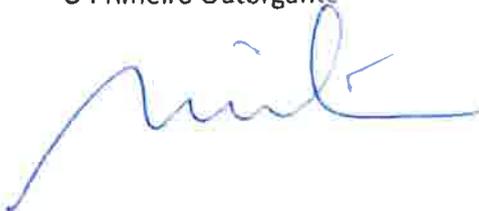
**Cláusula 12.ª**

**Vigência do Contrato-Programa**

O presente contrato-programa somente produz efeitos a partir da data da sua publicação nos termos do previsto no nº1 do artigo 14º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Viana do Alentejo, 16 de agosto de 2021

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante



## Programa de Desenvolvimento Desportivo

O presente Programa de Desenvolvimento Desportivo da cumprimento ao estatuto nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, bem como ao disposto na alínea b) da Cláusula 1.ª do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, no qual este programa é parte integrante, sendo que este programa de Desenvolvimento Desportivo visa o desenvolvimento da atividade desportiva do Clube Amadores de Pesca de Viana do Alentejo para a época 2021-2022, designadamente:

- a) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do Campeonato Nacional Esperanças;
- b) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do Campeonato Nacional Juniores;
- c) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do Campeonato Nacional Juvenis;
- d) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do Campeonato Nacional Iniciados;
- e) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do Campeonato Nacional de Senhoras;
- f) Assegurar a participação de 2 atletas em provas do Campeonato Nacional da 2.ª Divisão Seniores;
- g) Assegurar a participação de 2 atletas em provas do Campeonato Nacional da 3.ª Divisão Seniores;
- h) Assegurar a participação de 6 atletas em provas do Campeonato Regional da 1.ª Divisão Seniores da ARBAPD;
- i) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do Campeonato Regional Juniores da ARBAPD;
- j) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do Campeonato Regional Juvenis da ARBAPD;
- k) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do Campeonato Regional Iniciados da ARBAPD;
- l) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do Campeonato Regional Esperanças da ARBAPD;
- m) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do Campeonato Regional Senhoras da ARBAPD;
- n) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do Campeonato Regional de Masters/Veteranos da ARBAPD;
- o) Assegurar a participação de 5 atletas em provas do Campeonato Regional de Clubes da ARBAPD;
- p) Assegurar a participação de 1 equipa em provas do Campeonato intersócios do CAP de Viana do Alentejo;
- q) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do Campeonato intersócios do CPD em Mértola;
- r) Assegurar a participação de 5 atletas em prova da Taça ARBAPD de Pesca à Bóia;
- s) Assegurar a aquisição de equipamentos e material desportivo necessários à prática de cada uma das modalidades;
- t) Assegurar o transporte de atletas e equipas técnicas de acordo com as deslocações inerentes às competições que a respetiva equipa dispute;
- u) A colaborar com a Câmara Municipal de Viana do Alentejo na organização de atividades lúdicas no âmbito das pausas letivas escolares, nomeadamente no Programa Summer e Oficina Aberta - Pausa Letiva da Páscoa;
- v) A disponibilizar os elementos do seu corpo técnico para acompanhar as atividades das escolas sempre que necessário.

O Clube Amadores de Pesca de Viana do Alentejo apresenta um rendimento global anual de 5.000,00€.

O prazo global de execução do programa será de um ano dando cumprimento ao disposto no n.º1 do artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e que se encontra igualmente previsto na Clausula 4.º do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Viana do Alentejo, 17 de junho de 2021

O Presidente do Clube Amadores de Pesca de Viana do Alentejo



(João Carlos Figueira dos Reis)